



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga
De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111 2021 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TIO FIORI LTDA – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 08.186.574/0001-08, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 1079, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS, neste ato representado pela Sr^a. Evanda Debon Bones, portadora de Cédula de Identidade sob nº 9052580652, CPF sob nº 642.519.340-91, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nº 1079, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão com Registro de Preço nº 026/2021, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para uso na Merenda Escolar – Escola Municipal Luiz Biasi e EMEI Professora Diva B. Domingues, com o intuito de proporcionar uma alimentação adequada aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental) no momento de sua permanência nas instituições de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

1	1	ACHOCOLATADO EMPÓ - Unidade de 730g	UN	80,0000	7,8900	631,20
1	3	ALHO – kg	KM	50,0000	19,2000	960,00
1	4	AMIDO DE MILHO PCT 1KG	UN	50,0000	5,8900	294,50
1	6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UN	10,0000	18,9900	189,90
1	8	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - PACOTE DE 360 GRAMAS	UN	250,0000	4,0900	1.022,50
1	9	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400G	UN	100,0000	4,7400	474,00
1	10	BISCOITO COQUETEL - PCT360 GR	UN	200,0000	6,5000	1.300,00
1	12	BISCOITO TIPO KUKI 400 GR	UN	200,0000	6,6900	1.338,00
1	13	BISCOITO TIPO LEITE - Pacote / unidade de 370 gramas	PAC	150,0000	3,8000	570,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

1	15	BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE SEM LACTOSE 400G	UN	40,0000	6,3000	252,00
1	16	BISCOITO TIPO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE 400G	UN	40,0000	7,9800	319,20
1	17	CAFÉ SOLÚVEL LATA 200 GR	UN	100,0000	11,9500	1.195,00
1	21	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - 200G	UN	30,0000	6,1900	185,70
1	22	COLORAU 500G - UN	UN	100,0000	4,7400	474,00
1	23	CURCUMA/AÇAFRAO ESPECIARIA - Pacote/unidade 40 gramas.	PAC	50,0000	3,9500	197,50
1	24	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE 400G - UN	UN	50,0000	6,6600	333,00
1	27	FERMENTO EM PÓ 250G	UN	60,0000	4,8800	292,80
1	28	IÓGURTE ZERO LACTOSE - Embalagem / unidade 830 gramas	UN	50,0000	7,5400	377,00
1	30	LEITE EM PO ZERO LACTOSE - Embalagem/unidade (lata) de 380 gramas	UN	30,0000	18,3800	551,40
1	32	MASSA ALFABETO ANIMADO 500 GR	UN	40,0000	2,7800	111,20
1	34	MASSA MULTIGRAOS, com aveia linhaça e soja - Embalagem/unidade de 500 gramas	UN	80,0000	6,4900	519,20
1	36	MILHO EM CONSERVA - Embalagem/unidade de 2kg	KG	50,0000	20,2900	1.014,50
1	41	PÃO FRANCÊS 50G	KG	300,0000	0,5000	150,00
1	46	SAGU 500G - UN	UN	50,0000	3,2000	160,00
1	47	SAL REFINADO IODADO 1KG	KG	100,0000	1,2400	124,00
1	48	VINAGRE 750ML - UN	UN	260,0000	2,6400	686,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato tem início na data da assinatura do presente contrato, com vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 13.723,00 (treze mil, setecentos e vinte e três reais), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até o décimo (10) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;



- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 25 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!